



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 27 de fevereiro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 829



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO DE CONTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
CONTAS PÚBLICAS	3
ALTERAÇÃO - (QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (N° 02/2024)	3
DECRETO SUPLEMENTAR (N° 01/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	5
ATOS OFICIAIS	5
LICENÇA AMBIENTAL (N° 05/2023)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO - BA
CNPJ Nº 13.879.390/0001-63**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 44/2024 Contrato nº 44/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - Ba. Contratado: MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica especializada em Licitações e Contratos, visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, bem como o acompanhamento de procedimentos de fiscalização relacionados às licitações no âmbito de Órgãos de controle externo. Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025. Valor: de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: 0501 – 2004 – 33903500 - 15000000. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Gentio do Ouro - BA, 27 de fevereiro de 2024.

ROBERIO GOMES Assinado de forma digital
por ROBERIO GOMES
CUNHA:3779683 CUNHA:37796836520
6520 Dados: 2024.02.27
16:59:52 -03'00'

**ROBERIO GOMES CUNHA
AUTORIDADE COMPETENTE**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

ALTERAÇÃO - (QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Nº 02/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

JANEIRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 2/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 330,00
(TREZENTOS E TRINTA REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 82 / 2023,

DECRETA


Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
2003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330,00
Soma da Ação:	330,00
Soma da Unidade:	330,00
Total Geral:	330,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
2003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais	330,00
Soma da Ação:	330,00
Soma da Unidade:	330,00
Total Geral:	330,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Gentio Do Ouro, Estado Da Bahia 2 de janeiro de 2024.


ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal Mat.2708

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 01/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

JANEIRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 1/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **3.282.170,88 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETENTA E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 90 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		150.000,00
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		2.032,56
Soma da Ação:		152.032,56
2007 APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		157.032,56
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0004 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)		
46907100 - 1.500 Principal da Dívida Contratual Resgatado		58.598,64
Soma da Ação:		58.598,64
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		120.000,00
Soma da Ação:		120.000,00
Soma da Unidade:		178.598,64
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		140.000,00
Soma da Ação:		140.000,00
Soma da Unidade:		140.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		160.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		60.000,00
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		3.687,12
Soma da Ação:		63.687,12
2016 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 1.540 Contratação Por Tempo Determinado		150.000,00
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		6.213,26
Soma da Ação:		156.213,26
2017 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
31901100 - 1.542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		72.000,00
Soma da Ação:		72.000,00
2018 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		110.000,00
Soma da Ação:		110.000,00
2020 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		110.000,00
Soma da Ação:		110.000,00
Soma da Unidade:		511.900,38
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903400 - 1.500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		35.000,00

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 05/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA DE ALTERAÇÃO – (LA)
Nº SMARH Nº 05/2023**

PROCESSO Nº 05/2023	Nome/Empresa: PEDRA BOA MINERAÇÃO – LTDA
CPF/CNPJ: 13.302.536/0001-03	ENDEREÇO: Fazenda Cabeceira, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 26/02/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Alteração a empresa Pedra Boa Mineração - LTDA, localizada na Fazenda Cabeceira, zona rural do município de Gentio do Ouro/Ba, para instalação de equipamentos que configuram a atividade de Mineração para Extração de Quartzito, área do processo ANM 870.136/2018, na coordenada geográfica Lat – 11°40'40,21" S; Long – 42°22'35,96" W, tendo no requerimento da ANM com 132,53 de hectares e de lavra 8,00 hectares, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. De acordo com os projetos apresentados esta licença apenas terá validade a partir do momento em que a empresa PEDRA BOA MINERAÇÃO – LTDA protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Guia de Utilização da ANM;
- II. Instalar placa padrão da SMARH com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;
- IV. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 40.000,00 Toneladas/Por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Realizar a umidificação no processo para minimizar emissão de poeira e impactos de bordaduras;
- VII. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VIII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos deve estar ligado à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

X. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

XI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII. Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XIII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XIV. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XV. Umidificar as estradas de acesso ao empreendimento e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos, a fim de evitar impacto causado pela poeira;

XVI. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XVII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XVIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XIX. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM 13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XX. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XXI. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XXII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XXIII. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXIV. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXV. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXVI. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXVII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 26 de Fevereiro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>